



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 2144

ANO XXI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
GABINETE DO PREFEITO	4
OBRAS E VIAS PÚBLICAS	12

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 025/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra para realização de perfuração de brocas de fundação em área contendo 45.588,75m², localizada na Avenida 02, no bairro Jardim Parque dos Pássaros, onde será construído o Cemitério Municipal, no prazo previsto de entrega em até 15(quinze) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora desta licitação, a seguinte empresa: GPL FUNDAÇÕES LIMITADA, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 06 de outubro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

EDITAL Nº 153/2021

Objeto: Prestação de serviços de tapeçaria e pintura eletrostática de mobiliários de diversas Secretarias e mobiliários hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada pelo prazo de 12(doze) meses, sendo o prazo de cada execução e entrega em até 30(trinta) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: ADILSON PEREIRA DE SOUSA, observadas às exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 04 de outubro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

EDITAL Nº 082/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção de Unidade Escolar para atendimento à demanda na região dos bairros do Jardim Residencial Veneza e bairros entorno, inclusive novos loteamentos, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativo, projetos, plantas e cronograma físico financeiro, que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Presidente Copel - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: WINTER GARDEN EIRELI, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 05 de outubro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**PORTARIA Nº 1435/2021**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o Decreto nº 10.687 de 21 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo nº 9542/2016;

R E S O L V E :

1. CONSTITUIR a COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRI, que fica constituída pelos seguintes membros, para atender ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.769/2005, a saber:

Presidente: ROMEU SERGIO COLAN

Secretaria Municipal da Fazenda

Tesoureiro: AUGUSTO PEREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário: SÉRGIO TARCÍSIO SKUPIEN

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Membros: ROGÉRIO SILVA SIQUEIRA – CMDCA

ANA CAROLINA NAVARRO - OAB

MARIA ELIANE DE MATOS LIMA - AESCI

2. Fica revogada a Portaria nº 681/2016.

Indaiatuba, 19 de agosto de 2021.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Josiaslx

Este documento foi assinado digitalmente por NILSON ALCIDES GASPAR. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinna.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 7A9F-A8A0-FF2C-757E.

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.672, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o 'Núcleo Musical Nabor Pires Camargo', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o “Núcleo Musical Nabor Pires Camargo”, sediado no Casarão do Pau Preto, com finalidade de promover educação musical como forma de valorizar, difundir e preservar a cultura local relacionada ao choro e outros estilos musicais.

Parágrafo único. Caberá ao “Núcleo Musical Nabor Pires Camargo”, entre outras atividades destinadas ao atendimento de sua finalidade artístico-pedagógica:

I - organizar e realizar a “Semana Nabor Pires Camargo”, que integra o calendário cultural do Município, a ser promovida anualmente no mês de maio, dentro da programação do “Maio Musical”, com o objetivo de divulgar a vida e as obras musicais de Nabor Pires Camargo, mediante a realização de eventos culturais;

II - promover oficinas permanentes na área do choro e outros estilos musicais visando à formação de músicos para divulgar e manter vivo o legado de mestres como Nabor Pires Camargo e outros;

III - oferecer aulas de instrumentos, teóricas, práticas, *workshops*, apresentações artísticas, rodas musicais, troca de saberes, vivências e intercâmbio cultural.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a promover a contratação de artistas para atendimento das finalidades do “Núcleo Musical Nabor Pires Camargo”, observados especialmente os princípios da publicidade e impessoalidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.082, de 05 de novembro de 2001, e a Lei nº 6.101, de 1º de março de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de setembro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de setembro de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

DECRETO Nº 14.369, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 25.937/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 565.053,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos) nos termos do disposto nos incisos II, III, V e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
493	01.14.01.15.4510009.1001.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	1.720,00
1059	01.14.01.15.4510009.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	328.333,33
1060	01.14.01.15.4510009.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1020	01.05.02.08.2440018.2068.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Total.....R\$ 565.053,33

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 328.333,33 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), do Superávit Financeiro 2020 – Tesouro no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e no valor de R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
494	01.14.01.15.4510009.1001.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Total Redução + Recursos.....R\$ 565.053,33

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 04 de outubro de 2021.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 04 de outubro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.370, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira da Administração Municipal visando ao levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2021.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2021 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2021 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2022, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o resultado patrimonial das entidades da administração indireta deve ser incorporado ao Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 25.744/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da Administração direta disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º - A emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2021 será admitida somente até 26 de novembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no “caput” os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, os empenhos relativos a recursos vinculados, a pessoal e encargos e serviço da dívida, que poderão ser emitidos até o encerramento do exercício, bem como os casos excepcionais, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos e anulados até 10 de dezembro de 2021, salvo os casos pontuais da Secretaria Municipal da Saúde destinados à utilização no transporte de pacientes, os quais deverão limitar-se a, no máximo, 2 (dois) adiantamentos.

Parágrafo único - Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 10 de dezembro de 2021, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 4º - Os documentos fiscais para a liquidação dos empenhos da Administração direta deverão ser entregues impreterivelmente no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda - Tesouraria até 10 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As Secretarias Municipais deverão avaliar os saldos dos empenhos estimativos, à luz da efetiva execução da despesa, com intuito de solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda, até 26 de novembro de 2021, a respectiva complementação ou anulação parcial de empenho, correspondente ao valor necessário para assegurar a cobertura de todas as despesas empenhadas de forma estimada no exercício.

Art. 6º - Em observância ao regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro de 2021 as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º - As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento ou de liquidação serão inscritas respectivamente, como restos a pagar processados ou não processados, pelas unidades de Contabilidade da Prefeitura e das Autarquias e Fundações Públicas, remetendo-se estas informações para o Departamento de Contabilidade da Administração direta até 11 de janeiro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

Art. 8º - À Secretaria Municipal da Fazenda compete promover o cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar não liquidados e que permaneçam nesta condição até 31 de março de 2022, desde que as Secretarias Municipais não apresentem justificativa suficiente para mantê-los em aberto, com exceção dos empenhos relativos a obras ou convênios para os quais não haja previsão orçamentária.

Art. 9º - Os gestores financeiros dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta deverão proceder, obrigatoriamente, até 11 de janeiro de 2022:

I - à conciliação dos registros contábeis com as efetivas disponibilidades financeiras de 31 de dezembro de 2021;

II - à escrituração dos ajustes patrimoniais para efeitos do levantamento dos Balanços pelas Autarquias e Fundações Públicas;

III - ao encaminhamento dos relatórios relativos aos controles do Patrimônio, Almoxarifado, Pessoal e Receitas Lançadas com base em 31 de dezembro de 2021 ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda; e

IV - outras informações não especificadas, mas que sejam imprescindíveis para o encerramento do exercício, mediante prévia solicitação do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 10 - O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, às entidades da administração indireta, especialmente quanto aos artigos 7º e 9º, e ao órgão do Poder Legislativo.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto e decidir sobre casos omissos ou especiais.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 05 de outubro de 2021.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 05 de outubro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 14.371, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a 'V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência'.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI, através do Ofício nº 07/2021, juntado aos autos do Processo Administrativo nº 17.649/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 'V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência', a ser realizada no dia 07 de outubro de 2021, das 8:00 às 12:00 horas, por meio virtual através da plataforma Google Meet, com inscrições pelo *link* <https://forms.gle/HK9G8V76QerUJwxm7>.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 05 de outubro de 2021.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 05 de outubro de 2021

OBRAS E VIAS PÚBLICAS

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/21, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 13/08/2021 - Objeto: Aquisição de massa e emulsão asfáltica e concreto betuminoso usinado, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, em diversos locais como tapa buracos em vias, ruas e avenidas desta municipalidade, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com cada entrega em até 10 (dez) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I do edital. Valor Total Estimado: R\$ 459.000,00 - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2021- Pregão Eletrônico nº 059/21.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/21, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 13/08/2021 - Objeto: Aquisição de massa e emulsão asfáltica e concreto betuminoso usinado, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, em diversos locais como tapa buracos em vias, ruas e avenidas desta municipalidade, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com cada entrega em até 10 (dez) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I do edital. Valor Total Estimado: R\$ 414.000,00 - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2021- Pregão Eletrônico nº 059/21.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/21, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E MARTITERRA ASFALTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 13/08/2021 - Objeto: Aquisição de massa e emulsão asfáltica e concreto betuminoso usinado, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, em diversos locais como tapa buracos em vias, ruas e avenidas desta municipalidade, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com cada entrega em até 10 (dez) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I do edital. Valor Total Estimado: R\$ 846.000,00 - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2021- Pregão Eletrônico nº 059/21.

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br